

LEI Nº950 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- | | |
|--|--------------|
| a) Para a Irmandade "Santa Casa de Misericórdia", para atendimento aos indigentes..... | 1.000.000,00 |
| b) Para o Secretariado Arquidiocesano de Ação Social de Porto Alegre..... | 500.000,00 |

Parágrafo Único. O auxílio para a Santa Casa de Misericórdia será concedido no ano de 1986 e se houver possibilidades, ainda em 1985.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de outubro de 1985.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal